



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Projeto De Lei nº /2024

AUTORIA: LINDA BRASIL - PSOL/SE

Reconhece a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei no 5.495, de 23 de dezembro de 2004, à ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE DEFICIENTES VISUAIS - ASDV, CNPJ 30.731.770/0001-75, com sede na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 718, Bairro Suíça, na cidade de Aracaju-SE, e foro na cidade de Aracaju-SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei no 5.495, de 23 de dezembro de 2004, da ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE DEFICIENTES VISUAIS - ASDV, CNPJ 30.731.770/0001-75, localizada na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 718, Bairro Suíça, na cidade de Aracaju-SE, e foro na cidade de Aracaju-SE.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,

16 de dezembro de 2024.

LINDA BRASIL,
Deputada Estadual – PSOL/SE.

JUSTIFICATIVA





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Entidade civil e sem fins lucrativos, a Associação Sergipana de Deficientes Visuais (ASDV) tem como missão o atendimento, defesa e promoção dos direitos, salvaguarda e bem estar das pessoas com Deficiência Visual, lutando pelo reconhecimento de suas potencialidades e capacidades, bem como pelo acesso aos meios de expressão, comunicação, informação e educação, pelo acesso integral às políticas públicas visando à superação de vulnerabilidades e pela ampliação da qualidade de vida desta população.

Guiada por tal missão, a ASDV busca desenvolver ações em defesa dos direitos e pela inclusão da pessoa com Deficiência Visual em todos os setores da sociedade, de forma interdisciplinar, observando para isto os princípios da democracia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Nesse sentido, as atividades desenvolvidas terão como objetivo: planejamento e construção de espaços de reflexão coletiva, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, com vistas à troca de informações sobre a realidade de pessoas com deficiência; contribuir para o fortalecimento da autoestima das pessoas com deficiência visual; promoção da convivência, o bem-estar social, integração e intercâmbio de experiências pessoais, a respeito de suas limitações e dos problemas delas decorrentes; incentivo, orientação, auxílio e apoio às pessoas com deficiência visual.

Do exposto evidencia-se que o trabalho da Associação constitui importante mecanismo para inclusão desta população e para o pleno desenvolvimento de seu potencial. É relevante observar suas ações junto às instituições públicas visando a inclusão e o respeito à acessibilidade. É o caso, por exemplo, de avaliação realizada em janeiro deste ano acerca da acessibilidade do site do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe¹, com evidente interesse público para o fortalecimento dos processos democrático e eleitoral.

Não menos importante é o trabalho de conscientização realizado, numa perspectiva de que a informação e a educação são a melhor resposta aos preconceitos que ainda se expressam em parcelas de nossa sociedade. Com efeito, rápida busca em veículos de comunicação e de mídia digital permite identificar a incidência da ASDV no debate público, ensejando um aprofundamento do conhecimento sobre a temática. O mesmo fica evidente quando da análise das redes sociais da Associação, onde fica evidente a articulação com segmentos importantes da sociedade e do poder público para fazer avançar essa agenda.

¹<https://www.tre-se.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Janeiro/pessoas-com-deficiencia-visual-avaliam-a-acessibilidade-do-site-do-tre-se>





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Destarte, considerando a a análise da documentação e seu histórico de atuação, verifica-se que a entidade atende a todos os requisitos da Lei no 5.495/2004, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura pleiteando seu reconhecimento formal de utilidade pública para o Estado de Sergipe.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,
16 de dezembro de 2024.

LINDA BRASIL,
Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003500300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 17/12/2024 11:28

Checksum: **EAF9843E8767DC6F44CE548D8C153DF3B27EA28C38C96EDE241D51E9B8F715E8**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003500300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.